



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.892/04

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências

WILSON OTIANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambái-MS, faço saber que em sessão ordinária do dia 13.12.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

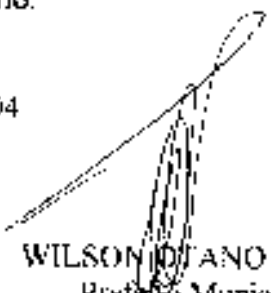
Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a proceder a permuta de um imóvel de sua propriedade, caracterizado pelo lote 11, da Quadra 03, medindo 11,25x35,00m, na Vila Paulista, pela fração da chácara nº 05, medindo 15,00x30,00m, na zona urbana desta cidade, de propriedade do Sr. André Kraievski.

Parágrafo Único – As despesas com a transferência dos imóveis correrão por conta do Sr. André Kraievski.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2004


WILSON OTIANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 16/12/04


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração